Câmara Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000
E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br
Fone (14) 3664-1251
Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 15
DE 21 DE JUNHO DE 2005.

CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER, Presidente da Câmara Municipal de Itapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e tendo em vista a Sanção por decurso de prazo nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Itapuí, promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º) - Fica determinado o reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal de Itapuí em 10 (dez por cento), observado o disposto na Lei Complementar nº 06, de 05 de abril de 2.004.

Artigo 2º) - As despesas com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta das verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º) - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 18 de julho de 2.005.

RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
Presidente da Câmara

VALDIR MAIA
1º Secretário

Lei Complementar de iniciativa da Mesa da Câmara

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, publique-se.

JOSÉ CELIO PRADO DE FREITAS
DIRETOR